



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1303220223-PERP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE.

RECORRENTES: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.098.716/0001-46; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA – CNPJ: 09.485.574/0001-71.

1) DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante solicita o desmembramento dos lotes em itens para ampliação da disputa e sugere alterações de especificação em diversos itens para melhoria na aquisição dos produtos.

O pedido de esclarecimentos realizado pela empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ: 09.485.574/0001-71 é no tocante aos itens 16 e 17 do lote 01, verificou-se que os itens em questão estão com preços inexequíveis, bem abaixo dos valores de mercado.

2) DA ANÁLISE DO PEDIDO

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.



Sendo assim, de acordo com o princípio da autotutela, conforme súmula 473 “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por essa razão, após analisarmos os referidos itens impugnados pelo requerente, resolvemos acata-los.

3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e, em atendimento à legislação pátria, CONHEÇO a impugnação/esclarecimento apresentados pelas empresas INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.098.716/0001-46; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA – CNPJ: 09.485.574/0001-71, para, no mérito, julgar procedente a presente IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO, com efeito de RETIFICAR o Edital.

Quixeramobim-CE, 23 de maio de 2023.


ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
SECRETARIA DE SAÚDE